



Documento Assinado Eletronicamente por ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES, SANDRA RAFAELA DE PAIVA
 Acesse em: https://receita.faz.gov.br/epv/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento:91929060-01095-4FC31-9030F-0046E1-4050F1E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FAZENDA PÚBLICA DE TAMANDARÉ - PE

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Nº 0001/2022 - PMT

(Conforme art. 202/CTN e 294/CTM - Lei nº 316/2010)

SUJEITO PASSIVO: JOSÉ HILDO HACKER JÚNIOR

CPF: 400.595.294-15	CNPJ:	R.G.: 2.791.178
-------------------------------	--------------	---------------------------

ENDEREÇO: FAZENDA BOM JARDIM, S/N	CEP: 55.570-999
---	---------------------------

BAIRRO: ZONA RURAL	CIDADE: RIO FORMOSO	UF: PE
------------------------------	-------------------------------	------------------

CO-RESPONSÁVEL: ORLANDO AUGUSTO DE BRITTO LYRA /	CPF Nº: 189.189.214-20
ENDEREÇO: Rua Prof. Júlio Ferreira de Melo, 340 - Ap. 303 - Boa Viagem - Recife-PE /	
CEP: 51.020-231	

NATUREZA DO CRÉDITO: não tributária	ORIGEM DO CRÉDITO: Controle Externo - TCE-PE Certidão nº481/2017	DATA DA INSCRIÇÃO: 04 de setembro de 2017	FORMA DE INSCRIÇÃO: Eletrônica/certificação
---	---	---	---

ESPÉCIE: Decisão controle externo	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: -	INSCRIÇÃO MERCANTIL: -	FORMA DE APURAÇÃO DO CRÉDITO: Processo TCE nº 1430146-5
---	------------------------------------	----------------------------------	---

INSC MERCANTIL: -	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: -	COMPETÊNCIA: AUDITORIA ESPECIAL
-----------------------------	---	---

EXERCÍCIOS	DATA DE INSCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	CORREÇÃO IPCA	MULTA MORATÓRIA 20%	JUROS DE MORA 1% ao mês	VALOR TOTAL
2021	-	-	-	-	-	-
2022	01/01/2015	R\$61.436,69	R\$31.676,38	Não	R\$79.146,38	R\$172.259,18
TOTAL, Cento e Setenta Dois mil Duzentos e Cinquenta e Dois reais e Dezoito centavos						R\$172.259,18

DÍVIDA ATIVA CONSOLIDADA PELO CONTROLE EXTERNO (TCE-PE)
R\$ 172.259,18

(Cento e Setenta Dois mil Duzentos e Cinquenta e Dois reais e Dezoito centavos)

BASE LEGAL - CORREÇÃO - IPCA Art. 884 do CCB - Lei nº 10.406/02	BASE LEGAL - MULTA Não aplicável	BASE LEGAL - JUROS MORATORIOS Art. 591 do Código Civil - Lei 10.406/02	TÍTULO EXECUTIVO ART. 71, § da CF/88
---	--	--	--

DESPACHO EXECUTIVO

A presente Certidão consolida a indigitada dívida ativa e cessa a competência da Secretaria de Finanças, passando para Procuradoria Municipal. A dívida ativa é título executivo extrajudicial com presunção de certeza e liquidez, conforme o art. 3º da Lei, nº 6.830/80. Tombada no cadastro da dívida ativa, nos termos do art. 293, § único, "f" da Lei Municipal nº 316/2010, passando a constituir patrimônio da Fazenda Pública do Município de Tamandaré e somente poderá ser ilidida por provas inequívocas. O jurídico procederá com as medidas judiciais cabíveis, não mais possibilitando a interposição de recursos administrativos por já ter sido assegurado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa em processo administrativo fiscal. O referido é verdade e a presente Certidão vai por mim assinada, Secretário da Fazenda.

Tamandaré (PE) 16 de fevereiro de 2022

Josafá de França Verçosa
 - Secretário de Administração e Finanças -